MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DISPUTA: ABERTO

REGÊNCIA:
Regulado pela Lei Geral de Licitações n° 14.133/2021, Lei complementar n° 123/ 2006, Lei Complementar Municipal n° 716/2022, Decreto Municipal n° 2009/2025, Decreto Municipal n° 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

NÃO SE ENQUADRA

03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 06/03/2026 **HORÁRIO: 09 horas**

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CRITÉRIO: Menor Preço Global

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **06/03/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

2.2. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.

2.6. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- **a.** receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **b.** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
- **c.** encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- **d.** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- **e.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- **f.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **g.** indicar o vencedor do certame;
- **h.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **i.** encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
  - **1º.** os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
  - **2º.** e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
- **j.** expedir boletins de esclarecimentos.

3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

3.3. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou

de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da Minuta de Contrato.

4.5 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

4.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

4.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.9 O impedimento de que trata o subitem 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.10 A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.11 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste procedimento licitatório.

4.6 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.6.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal n° 716/2022.

4.6.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal n° 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal n° 716/2022.

4.6.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal n° 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.

4.6.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.

4.6.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.

4.6.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal n° 716/2022.

4.6.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.6.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.6.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida

ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

a. Valor Global, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

b. Marca;

c. Fabricante;

d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.

5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como

gerar as seguintes consequências:

a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;

b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.

6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.

6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **PREÇO GLOBAL**, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 10,00 (dez reais).

6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.

6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1° do mesmo artigo.

6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.

6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.36 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pelo licitante vencedor, este deverá adequar os valores ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> *"II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)"*

8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do Agente de Contratação, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo IV.

b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo IV.

c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo V.

d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo VI.

e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo VII.

f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VIII.

g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo IX.

h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo X.

i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo XI.

j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo XII.

k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XIII.

l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XIV.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

a. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas

jurídicas de direito público ou privado.

b. Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU) e indicação do (s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

c. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU), com habilitação legal para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

d. A comprovação de vínculo profissional exigida far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica.

f. A empresa licitante deverá apresentar prova de que os responsáveis técnicos nomeados tenham executado obra, por meio de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

I. De acordo com o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Ou seja, esse dispositivo deixa claro que somente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, é que poderão ser objeto de exigência de comprovação de qualificação técnica pela licitante/contratada.

g. Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XVI**, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao

CREA/CAU, quanto da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (41) 9-8412-8449 (Engenheiro fiscal Vinicius Carli) ou e-mail acaosocial@morretes.pr.gov.br com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o engenheiro responsável, disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de **03/03/2026**; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo **Anexo XV**.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de

18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO VII.**

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 3 (três) meses;

b. Será considerado de boa situação financeira o licitante que possuir **índice** igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e igual ou inferior a 0.5 de endividamento (E), aplicando-se as seguintes fórmulas:

I. LG=(AC+RLP) / (PC+ELP);

II. LC=(AC/PC) E=(PC+ELP) / (AC+RLP+AP) Onde: AC = (ativo circulante); PC = (passivo circulante); AP = (ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP = (exigível a longo prazo); D = disponível.

c. **Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observado:

I. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, deverá ser devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, e, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

II. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante comprovação do **patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação. O patrimônio líquido poderá ser confirmado de diferentes formas, desde que sejam através de documentos oficiais e reconhecidos nacionalmente.

8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo

(s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.

8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.° 14.063/2020.

8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.13 O preenchimento e apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** é obrigatório e configura com proposta da licitante para esta Concorrência Pública, a não apresentação do documento poderá gerar a desclassificação do licitante.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;

IV. deixar de apresentar amostra;

V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

IX. fraudar a licitação;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;

XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;

XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.

12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do anexo XVII deste edital de licitação.

13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.

13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.

d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.

e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.

f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão

pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S).**

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo II).

14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.

14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 08.002.08.122.0140.1.00 6.4.4.90.51.00.0.

Fonte de recursos: 1018.

Reduzido: 1015.

Dotação orçamentária: 08.002.08.122.0140.1.00 6.4.4.90.51.00.0.

Fonte de recursos: 31018.

Reduzido: 1016.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O (A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.

15.2 As normas que disciplinam esta Concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo

próprio deste edital.

15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021.

15.8 É facultado ao (a) Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021.

15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.° 14.133/2021.

15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.

15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.

15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes.

16 GESTOR DO CONTRATO

16.1 A Sra. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula 293921, Cargo Diretora Administrativa do SUAS

17 FISCAL DO CONTRATO

17.1 O Sr. Vinicius Carli, Engenheiro Civil CREA – PR 75.155/D.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- **a.** Anexo I – Pasta Técnica;
- **b.** Anexo II – Termo de Referência;
- **c.** Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- **d.** Anexo IV – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **e.** Anexo V – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- **f.** Anexo VI – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- **g.** Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **h.** Anexo VIII – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.° 14.133/2021;
- **i.** Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade;
- **j.** Anexo X – Modelo de declaração de nepotismo;
- **k.** Anexo XI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133 De 2021;
- **l.** Anexo XII – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- **m.** Anexo XIII – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- **n.** Anexo XIV – Modelo de declaração de comprometimento;
- **o.** Anexo XV – Modelo de renúncia de visita técnica;
- **p.** Anexo XVI - Modelo de atestado de visita técnica;
- **q.** Anexo XVII - Minuta Contratual.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 23 de janeiro de 2026.

Mª Cristina Moraes da Costa Pinto
Assinado de forma digital por Mª Cristina Moraes da Costa Pinto
Dados: 2026.01.23 11:08:05 -03'00'

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I - PASTA TÉCNICA

LOTE ÚNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS. **Prazo de execução:** O prazo para execução total da obra será de 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual será expedida após a assinatura do contrato, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, entrega da documentação técnica obrigatória (ART, cronograma, plano de trabalho, entre outros). **Prazo de início do serviço:** O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021. **Preço máximo:** R$ 836.828,38 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

A pasta técnica e seus anexos poderá ser acessada no link abaixo:

https://bllcompras.com

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

1.2 Local de execução: Rua João Foltran, nº 542 – Centro, Morretes PR. Coordenadas: 25°28'56.8"S 48°49'52.0"W

1.3 Valor Estimado: R$ 836.828,38 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Valor do Repasse n.º 950075/2023/MDASCF/CAIXA: R$ 296.050,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais).

Valor da Contrapartida: R$ 540.778,38 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Dotação orçamentária: 08.002.08.122.0140.1.00 6.4.4.90.51.00.0
Fonte de recursos: 1018
Reduzido: 1015
Valor: R$ 296.050,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 08.002.08.122.0140.1.00 6.4.4.90.51.00.0
Fonte de recursos: 31018.
Reduzido: 1016.
Valor: R$ 540.778,38 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

1.4 Enquadramento do objeto: esta contratação é categorizada como OBRAS, conforme inciso XII art. 06 da lei 14.133 de 1º abril de 2021.

1.5 Classificação: diante da necessidade de definição entre Obras Comuns e Especial, conforme art. 6º, XXI, "a" e "b", da Lei n. 14.133, de 2021 e Nota Técnica 001/2021, a presente contratação está definida ESPECIAL.

1.6 Modalidade: Concorrência, sob a forma eletrônica, empreitada por preço global, com critério de julgamento Menor Preço Global.

1.7 Regime de contratação: execução indireta, empreitada por preço global.

1.8 Prazo de Execução e Vigência: o prazo de execução é de 07(sete) meses contados a partir da ordem de serviço e o prazo de vigência é de 12(doze) meses contatos a partir da assinatura do termo contratual.

1.9 Os documentos que compõem o Projeto Básico, incluindo memorial descritivo, projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro, estarão disponíveis em anexo ao edital, garantindo transparência e suporte técnico para a elaboração das propostas.

2. Fundamento da Contratação

2.1 Fundamento da contratação: A presente demanda fundamenta-se na urgência de adequação da infraestrutura física do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Atualmente, a unidade opera em condições precárias, sem sede própria, ocupando um imóvel provisório que inviabiliza a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) com a qualidade exigida.

A inadequação do espaço físico atual compromete diretamente os seguintes eixos normativos:

1. Violação do Sigilo e Privacidade (Resolução CNAS nº 109/2009): A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais exige ambientes que garantam o sigilo nos atendimentos. A estrutura atual, limitada a dois pequenos cômodos e uma cozinha compartilhada com outro setor, impede o isolamento acústico e visual necessário. Isso expõe vítimas de violação de direitos (violência doméstica, abuso sexual, negligência) a situações de revitimização e constrangimento, ferindo a ética profissional e os direitos humanos dos usuários.

2. Insalubridade e Capacidade da Equipe (NOB-RH/SUAS): O espaço é insuficiente para alocar a Equipe Técnica de Referência, composta atualmente por 06 (seis) profissionais de nível superior, além da equipe de apoio (motoristas). A densidade de ocupação do ambiente de trabalho fere normas de ergonomia e saúde do trabalhador, prejudicando o planejamento de casos, a elaboração de relatórios técnicos e o fluxo administrativo.

3. Inexistência de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 e NBR 9050): A unidade atual não possui banheiro adaptado nem rota acessível, excluindo pessoas com deficiência e idosos com mobilidade

reduzida, público prioritário da assistência social. A obra proposta visa corrigir essa ilegalidade, conforme exigência apontada no Parecer Técnico nº 6575/2023 do MDS.

4. Risco de Perda de Recurso (Ofício nº 1089/2025 – GIGOV/CT): O município obteve aprovação do mérito social junto ao Ministério para a ampliação no endereço da Rua João Foltran, nº 542. Diante da retirada da suspensão pela CAIXA, a não formalização imediata da demanda acarretará a perda do repasse de R$ 296.050,00 e o desperdício dos esforços técnicos já empenhados.

Portanto, a ampliação do CREAS não é apenas uma melhoria estética, mas uma obrigação legal para assegurar a funcionalidade do equipamento, permitindo a setorização correta (recepção, salas de atendimento individual e familiar, sala técnica e administrativa) e garantindo o direito do cidadão a um atendimento digno e sigiloso.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

4.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do presente exercício e alinhada com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a LOA, LDO e PPA.

5. Descrição da Solução Como um Todo

5.1. A solução consiste na execução indireta de obra de construção civil, sob o regime de empreitada por preço global. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos, conforme os projetos fornecidos, incluindo todas as etapas: fundações, estrutura, instalações prediais, acabamentos e obras externas, garantindo conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e instruções do Corpo de Bombeiros.

5.2. A solução apresenta-se como a mais comum entre os entes da Administração Pública, sendo que a execução indireta, respeitando o projeto estabelecido, irá promover infraestrutura eficiente para o local, ampliando os atendimentos e oferecendo maior qualidade tanto para os funcionários quanto para os usuários do serviço público.

5.3. A exigência de garantia para a presente obra reforça a responsabilidade da contratada quanto à solidez e segurança da construção, assegurando que eventuais vícios de execução sejam corrigidos

sem ônus para a Administração, conforme previsto no art. 618 do Código Civil. Essa medida contribui para a durabilidade e vida útil da edificação, garantindo que a estrutura mantenha desempenho adequado ao longo do tempo, com segurança, funcionalidade e conforto.

6. Requisitos da contratação e execução do objeto

6.1. Requisitos Gerais:

6.2. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio e armazenamento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como pela remoção e destinação dos entulhos e resíduos gerados, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo apresentar os respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

6.3. Atender as normas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4. Adotar medidas de proteção coletiva e individual, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais dispositivos de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos.

6.5. Uniformizar e identificar de maneira adequada seus funcionários.

6.6. Todas as providências e despesas relativas às instalações provisórias da obra serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo equipamentos, mão de obra, máquinas e ferramentas necessárias para a execução dos serviços temporários.

6.7. Deverá a contratada manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos.

6.8. A execução da obra deverá seguir estritamente os padrões e normas de construção vigente, sendo as principais: Resolução Conama nº 307/2002, dispõe sobre Gerenciamento de resíduos da construção civil; ABNT NBR 5410/2004, dispõe sobre instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 9077/2001, dispõe sobre saídas de emergência em edifícios; ABNT NBR 15575/2013, dispõe sobre desempenho de edificações habitacionais; e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis, além da legislação municipal e estadual vigente.

6.9. Qualificação técnica e profissional:

6.10. Deverá ser contratada Pessoa Jurídica especializada na execução de obras de engenharia que possua registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tanto para a empresa licitante quanto para seu responsável técnico, na região a que estiverem vinculados.

6.11. A comprovação da capacitação técnico-profissional deve ser realizada por meio da apresentação de Acervo Técnico, conforme a legislação pertinente. Este acervo deve estar em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que participarão da obra, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relacionado à execução dos serviços que constituem as partes de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6.12. Requisitos Mínimos Técnicos: Execução de obra civil completa, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, coberturas, revestimentos internos e externos, pintura, esquadrias, forros, pisos, impermeabilizações;

6.13. Implantação de Todas as Instalações Prediais: Hidrossanitárias (água fria, esgoto e águas pluviais); Instalações elétricas e de lógica (telefonia, internet, sistemas de segurança); Sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Gás liquefeito de petróleo (GLP), quando previsto em projeto;

6.14. Execução de Obras Externas: Muros e cercamentos perimetrais; Pavimentação de acessos e pátios internos; Estacionamento e calçadas com acessibilidade; Paisagismo e sistema de drenagem pluvial externo;

6.15. Instalações de Acessibilidade Conforme NBR 9050/ABNT: rampas, sinalização tátil, corrimãos, sanitários adaptados, acessos livres de barreiras arquitetônicas; Obediência integral aos projetos executivos fornecidos e às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que tange à segurança, conforto térmico, acústico e funcionalidade da edificação.

6.16. A empresa contratada deverá apresentar: Registro e regularidade junto ao CREA; ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) compatíveis com as atividades envolvidas; Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de obras de porte e complexidade

semelhantes; Seguro de responsabilidade civil da obra e das instalações provisórias durante a execução.

6.17. **Requisitos Administrativos:** A empresa deverá providenciar: Instalação e manutenção de canteiro de obras completo, com instalações mínimas exigidas pela NR-18 (segurança e medicina do trabalho na construção civil); Execução das medições com base na verificação in loco, mediante fiscalização da Administração Pública e emissão de boletins mensais; Elaboração e entrega do manual de operação e manutenção da edificação e seus sistemas, conforme exigência normativa; Garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil, abrangendo estrutura e demais sistemas prediais, com prestação de assistência técnica durante esse período; Responsabilidade pela obtenção das autorizações e licenças e Entregar a obra no prazo estabelecido em edital.

6.18. Requisitos de Sustentabilidade: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6.19. Execução: A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração, respeitando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A contratada deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pela execução, com registro no CREA e atribuições compatíveis com a complexidade da obra, além de equipe técnica qualificada para todas as disciplinas envolvidas. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer momento, solicitar correções, ajustes ou reapresentação de documentos.

6.20. Dos Prazos de Execução e do Início dos Serviços: O prazo para execução total da obra será de 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual será expedida após a

assinatura do contrato, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, entrega da documentação técnica obrigatória (ART, cronograma, plano de trabalho, entre outros).

6.21. O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deverá considerar:

- As condições climáticas locais e seus impactos na produtividade da obra;
- A complexidade da execução dos sistemas prediais e complementares;
- A entrega sequencial de documentos de medição e fiscalização;
- As interações com órgãos de controle urbano, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos e demais entes intervenientes.

O cronograma físico-financeiro proposto deverá refletir todas essas etapas e será utilizado como referência para o acompanhamento, avaliação de desempenho e processamento das medições mensais da obra.

6.22 Garantia

Garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados, conforme o art. 618 do Código Civil e legislação correlata;

Assistência técnica durante o período de garantia, incluindo reparos decorrentes de vícios de execução;

6.23. Da Cota Exclusiva/Parcelamento Do Objeto Para ME E EPP

O valor estimado para a licitação é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, portanto a licitação não será de participação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

Em relação ao inciso II do mesmo artigo, caso a empresa necessite subcontratar parte dos serviços, estes poderão ser realizados por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por fim, nos termos da análise do estudo técnico, os serviços não são considerados divisíveis e, portanto, não se enquadram na previsão do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.24. Do Licenciamento Ambiental

O processo possui o CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

número 318372, com validade até 04/04/2034.

6.25. Do Licenciamento do Corpo de Bombeiros

O processo possui Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) padrão, bem como sinalização e iluminação de emergência, visando garantir a segurança de pessoas e bens, sendo fiscalizado posteriormente pelo Corpo de Bombeiros.

7. Modelo Execução do objeto

7.1. Dos Prazos de Execução e do Início dos Serviços

7.1.1. O prazo para execução total da obra será de até 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual será expedida após a assinatura do contrato, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, entrega da documentação técnica obrigatória (ART/RRT, cronograma, plano de ataque, entre outros).

7.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deverá considerar:

- As condições climáticas locais e seus impactos na produtividade da obra;
- A complexidade da execução dos sistemas prediais e complementares;
- A entrega sequencial de documentos de medição e fiscalização;
- As interações com órgãos de controle urbano, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos e demais entes intervenientes.

7.1.3. O cronograma físico-financeiro proposto deverá refletir todas essas etapas e será utilizado como referência para o acompanhamento, avaliação de desempenho e processamento das medições mensais da obra.

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/26	2 03/26	3 04/26	4 05/26	5 06/26	6 07/26	7 08/26
1.	**CREAS**	**836.828,38**	% Período:	15,45%	13,52%	13,75%	15,99%	15,05%	13,16%	13,09%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.163,22	% Período:	100,00%						
1.2.	FUNDAÇÕES	76.614,38	% Período:	100,00%						
1.3.	VIGAS E PILARES	186.372,14	% Período:		25,28%	24,91%	24,91%	24,91%		
1.4.	FECHAMENTO - ALVENARIA	41.499,24	% Período:	100,00%						
1.5.	PORTAS	42.185,27	% Período:					100,00%		
1.6.	JANELAS	21.348,87	% Período:				100,00%			
1.7.	TELHADO	19.961,35	% Período:			100,00%				
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	13.667,60	% Período:			100,00%				
1.9.	REVESTIMENTO	132.008,43	% Período:		50,00%		50,00%			
1.10.	CALÇAMENTO	42.558,05	% Período:						100,00%	
1.11.	PINTURA	31.012,80	% Período:							100,00%
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37.304,08	% Período:					100,00%		
1.13.	TELEFONIA	15.899,33	% Período:						100,00%	
1.14.	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	20.998,96	% Período:						100,00%	
1.15.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	5.945,70	% Período:							100,00%
1.16.	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	30.678,95	% Período:						100,00%	
1.17.	PANICO E INCÊNDIO	1.710,20	% Período:							100,00%
1.18.	MURO DE FECHAMENTO E AREA EXTEF	105.176,37	% Período:			33,33%				66,67%
1.19.	LIMPEZA DE OBRA	723,44	% Período:							100,00%

7.1.4 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

7.1.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.1.6. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.7. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de

acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

7.1.8. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.1.9. Todos os serviços a serem executados estão detalhadamente especificados no Memorial Descritivo, o qual estabelece os padrões técnicos, materiais a serem empregados, metodologia de execução e normativas vigentes aplicáveis ao objeto proposto.

7.1.10. O documento orienta a execução dos serviços de forma a garantir a conformidade com as exigências técnicas e legais, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da obra. Todas as etapas seguirão rigorosamente as diretrizes estabelecidas, visando a execução eficiente e adequada do projeto.

7.1.11. A entrega da obra não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor. Esclarecimentos a respeito destas especificações poderão ser prestados pelo seu autor e responsável.

7.1.12. Os serviços e obras necessárias para a efetivação desta não contemplados em memorial descritivo e/ou projetos técnicos deverão ser considerados. Aceitação da empresa participante do processo licitatório pressupõe que é do conhecimento integral dos serviços e obras necessárias para o seu todo, obras finalizadas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O fiscal e Gestor serão designados em documento **ANEXO I** a este processo.

8.4 Fiscalização:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. Gestor do Contrato

8.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VIII. Critérios objetivos de desempenho que serão utilizados para a fiscalização e avaliação da execução contratual, conforme o Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021:

8.5. Infrações e Sanções Administrativas

8.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa.

8.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021, o pagamento à contratada será realizado com base na medição dos serviços efetivamente executados, aferidos in loco pela fiscalização da Administração e compatíveis com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

9.1.1. As medições obedecerão aos seguintes parâmetros técnicos e operacionais: Registro Diário de Obra: A CONTRATADA deverá manter registro fotográfico e descritivo das etapas executadas, com datas e horários, a ser validado pela Fiscalização.

9.1.2. Metas Físicas Mensais: Aferição trimestral do cronograma físico-financeiro, com relatório comparativo entre o previsto e o executado.

9.1.2.1. Deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, laudos de ensaios e vistorias e certidões negativas (trabalhista, fiscal e ambiental).

9.1.3. Amostragem e Ensaios: Verificação da qualidade dos materiais (ex.: laudos de resistência do aço e tintas anticorrosivas); Ensaios não destrutivos (ultrassom) em soldas e perfis metálicos substituídos.

9.1.4. Prazo para Pagamento: 15 dias úteis após aprovação da medição, conforme Art. 86 da Lei 14.133/2021.

9.1.5. Penalidades por Descumprimento Atraso na Medição: Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da etapa não mensurada (limitada a 10%);

9.1.6. Divergências Quantitativas: Retrabalhos serão custeados pela CONTRATADA, sem impacto no prazo total.

9.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

9.3. Os pagamentos só serão realizados após a entrega dos laudos do controle tecnológico do que foi executado para análise dos gestores do contrato e o fiscal da obra.

10. Do reajuste de preços/renovação/repactuação/reequilibrio

10.1. Os preços poderão ser reajustados tanto para mais, quanto para menos, após a data da assinatura do termo contratual, quando houver redução ou aumento de valores. Artigo 124, *alínea d* e art.º 134 da lei 14.133/2021.

10.2. Caso haja a necessidade de reajuste no futuro contrato devido à especialização do objeto, recomenda-se a utilização de índices específicos do setor, como o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado), da FGV, que reflete com precisão a variação dos custos no setor da construção civil. Esse índice é adequado para garantir que o reajuste seja justo e condizente com as flutuações do mercado, considerando as particularidades do contrato.

11. Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de fornecimento:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** critério de julgamento **MENOR PREÇO.**

12. Exigência de Habilitação

Art. 62 da 14.133 de 1º abril de 2021.

Art. 62: a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demostrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira

12.1 Habilitação Jurídica:

a. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. Válido também a Certidão Página 13 de 53 Simplificada da Junta Comercial Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

g) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

i) Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI da Lei 14133/2021).

12.3 Documentos Relativos à Habilitação Técnica:

a) Comprovação através de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame.

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU) e indicação do (s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU), com habilitação legal para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

d) A comprovação de vínculo profissional exigida far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes composto na planilha orçamentária.

f) A empresa licitante deverá apresentar prova de que os responsáveis técnicos nomeados tenham executado obra, por meio de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

g) O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

12.4 Qualificação Econômico Financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos dois exercícios sociais, registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

12.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3. Será considerado de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e igual ou inferior a 0.5 de endividamento (E), aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)

LC=(AC/PC) E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP) Onde: AC = (ativo circulante); PC = (passivo circulante); AP = (ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP = (exigível a longo prazo); D = disponível.

12.4. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido, registrado e integralizado (arquivado na Junta Comercial) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ora licitada.

12.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 3 (três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

13.3. Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

13.4. Garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

13.5. Organizar e participar de reunião de partida, firmando através da ordem de serviço o início da obra;

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

13.7. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

13.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

13.10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

14. Obrigações da Contratada

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. A confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

14.3. As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Município;

14.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

14.5. Notificar a fiscalização, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

14.6. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

14.7. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

14.8. Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

14.9. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS/Receita Federal;

14.10. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz os menores a partir de 14 (quatorze) anos;

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

14.12.Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

14.13. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

14.14. Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

14.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.16. CONTRATADA Deverá realizar todos os ensaios de controle tecnológico necessários;

14.17. Na composição do orçamento do serviço, apresentado na fase de licitação, o CONTRATADO deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens, além de definidos nestas especificações e nos projetos.

14.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos.

14.19. Manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;

14.20. Manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, entre outros, e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

14.21. Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a serviço e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Empreiteiro.

14.22. A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil ou arquiteto (Técnico Residente) de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a Obra, a que se refere a presente especificação. O Técnico Residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

14.23. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

14.24. Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

14.25. Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

14.26. A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados à contratada acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas à contratada.

14.27. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

14.28. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.28.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

14.29. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.30. A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

14.31. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e

rubricado pelo encarregado da CONTRATADA, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

14.32. Demais condições constam nas disposições editalícias.

15. Adequação Orçamentária e Valor Total Estimado

15.1. O valor estimado para a execução das obras em questão é de **R$ 836.828,38 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).**

Valor do Repasse n.º 950075/2023/MDASCF/CAIXA: R$ 296.050,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais).

Valor da Contrapartida: R$ 540.778,38 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Dotação orçamentária: 08.002.08.122.0140.1.00 6.4.4.90.51.00.0
Fonte de recursos: 1018
Reduzido: 1015.
Valor: R$ 296.050,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 08.002.08.122.0140.1.00 6.4.4.90.51.00.0
Fonte de recursos: 31018.
Reduzido: 1016.
Valor: R$ 540.778,38 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

16. Modo de Disputa

16.1 O modo de disputa será **ABERTO**.

17. Justificativa para a divulgação ou não do orçamento

17.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de contratação. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência

de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

17.2. Momento da divulgação do orçamento será a partir da publicação do edital.

18. Da Vistoria

18.1. Para adequado dimensionamento do objeto e auxílio na elaboração da proposta, a interessada poderá, previamente, nos prazos a ser definidos em edital, agendar visita técnica. Na qual será acompanhada por servidor designado.

18.2. Embora a opção pela visita técnica seja facultativa, é altamente recomenda para esclarecimentos de dúvidas e reconhecimento adequado do local de execução dos serviços. Ao realizar a visita, a interessada receberá atestado de visita, para fins de declaração de conhecimento.

18.3. Caso seja optado pela não realização da vista, a interessada deverá, declarar que optou pela não realização e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos do presente projeto.

19. Garantia Contratual

19.1 O licitante adjudicatário deverá prestar garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração por culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 Caso a contratada opte pela modalidade Seguro-Garantia, este deverá ser apresentado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e antes da assinatura

do contrato.

19.4 Quando a garantia for prestada na forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não será admitida proporcionalidade ao período contratual. Sua validade deverá coincidir com o prazo de vigência do contrato. Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.

19.5 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando houver, ou do valor remanescente, ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de recebimento definitivo do objeto contratado, aceito pelo CONTRATANTE;

b) Certidão negativa de débitos perante Receita Federal.

c) Comprovantes, quando aplicável, das ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

19.6 Nos casos de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização e/ou multa.

20. Da Subcontratação

20.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da Minuta de Contrato.

20.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

20.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

20.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

20.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

21. Do Consórcio

21.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste procedimento licitatório.

A restrição se justifica em razão da natureza, complexidade e características do objeto (conforme detalhado na Justificativa Técnica anexa ao processo licitatório), que permitem a execução por empresas individualizadas, garantindo-se, assim, a ampla competitividade do certame e a simplificação da gestão contratual, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Da Sustentabilidade

22.1. Durante a execução da obra, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a eficiência no ciclo de vida da edificação, conforme detalhado a seguir:

Sustentabilidade na Obra

- Utilização de materiais com menor impacto ambiental, priorizando insumos regionais, recicláveis ou reciclados, e de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs);
- Adoção de práticas de redução, reutilização e destinação adequada de resíduos sólidos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Previsão de canteiro de obras organizado, com controle de entulho, minimização de poeira e barulho, e com infraestrutura sanitária adequada para os trabalhadores;
- Utilização de equipamentos eficientes e com baixa emissão de poluentes.

Sustentabilidade no Projeto da Edificação

- Implantação de sistemas que favoreçam a ventilação e iluminação naturais, reduzindo o

consumo energético com climatização e iluminação artificial;

• Instalação de dispositivos economizadores de água, como torneiras com fechamento automático, descargas com duplo acionamento e arejadores;

• Possibilidade de instalação futura de sistema de captação e reuso de águas pluviais, com reservatórios e tubulações preparadas para tal finalidade;

• Dimensionamento das redes elétricas considerando o uso de lâmpadas LED e equipamentos de alta eficiência energética;

• Áreas externas com pavimentação drenante, vegetação nativa e sombreamento com espécies adaptadas ao bioma local, favorecendo o conforto térmico e a recarga hídrica do solo.

Responsabilidade Social e Econômica

• Contratação de mão de obra local, sempre que possível, com respeito à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

• Incentivo à qualificação técnica de trabalhadores por meio de orientações práticas durante a obra;

• Adequação total às normas de acessibilidade (NBR 9050), promovendo a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Vida útil e manutenção

• A obra será executada com foco na durabilidade dos materiais e na facilidade de manutenção da edificação ao longo do tempo, reduzindo os custos de operação e prolongando a vida útil dos sistemas prediais;

ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Este documento tem por finalidade essencialmente assegurar a viabilidade técnica da contratação e servir de embasamento para o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, em conformidade com o previsto no inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua estrutura baseia-se nas diretrizes dos §§ 1º e 2º do art. 18 da mesma Lei. O documento representa a primeira etapa da fase de planejamento para a contratação da solução que atenderá à necessidade especificada a seguir. O objetivo central é analisar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução de mercado para supri-la, em estrita observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A presente demanda fundamenta-se na urgência de adequação da infraestrutura física do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Atualmente, a unidade opera em condições precárias, sem sede própria, ocupando um imóvel provisório que inviabiliza a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) com a qualidade exigida.

A inadequação do espaço físico atual compromete diretamente os seguintes eixos normativos:

1. Violação do Sigilo e Privacidade (Resolução CNAS nº 109/2009): A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais exige ambientes que garantam o sigilo nos atendimentos. A estrutura atual, limitada a dois pequenos cômodos e uma cozinha compartilhada com outro setor, impede o isolamento acústico e visual necessário. Isso expõe vítimas de violação de direitos (violência doméstica, abuso sexual, negligência) a situações de revitimização e constrangimento, ferindo a ética profissional e os direitos humanos dos usuários.

2. Insalubridade e Capacidade da Equipe (NOB-RH/SUAS): O espaço é insuficiente para alocar a Equipe Técnica de Referência, composta atualmente por 06 (seis) profissionais de nível superior, além da equipe de apoio (motoristas). A densidade de ocupação do ambiente de trabalho fere

normas de ergonomia e saúde do trabalhador, prejudicando o planejamento de casos, a elaboração de relatórios técnicos e o fluxo administrativo.

3. Inexistência de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 e NBR 9050): A unidade atual não possui banheiro adaptado nem rota acessível, excluindo pessoas com deficiência e idosos com mobilidade reduzida, público prioritário da assistência social. A obra proposta visa corrigir essa ilegalidade, conforme exigência apontada no Parecer Técnico nº 6575/2023 do MDS.

4. Risco de Perda de Recurso (Ofício nº 1089/2025 – GIGOV/CT): O município obteve aprovação do mérito social junto ao Ministério para a ampliação no endereço da Rua João Foltran, nº 542. Diante da retirada da suspensão pela CAIXA, a não formalização imediata da demanda acarretará a perda do repasse de R$ 296.050,00 e o desperdício dos esforços técnicos já empenhados.

Portanto, a ampliação do CREAS não é apenas uma melhoria estética, mas uma obrigação legal para assegurar a funcionalidade do equipamento, permitindo a setorização correta (recepção, salas de atendimento individual e familiar, sala técnica e administrativa) e garantindo o direito do cidadão a um atendimento digno e sigiloso

3. Plano Anual de Contratações

3.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do presente exercício e alinhada com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a LOA, LDO e PPA.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais

4.2. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio e armazenamento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como pela remoção e destinação dos entulhos e resíduos gerados, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo apresentar os respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

4.3. Atender as normas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4. Adotar medidas de proteção coletiva e individual, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais dispositivos de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos.

4.5. Uniformizar e identificar de maneira adequada seus funcionários.

4.6. Todas as providências e despesas relativas às instalações provisórias da obra serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo equipamentos, mão de obra, máquinas e ferramentas necessárias para a execução dos serviços temporários.

4.7. Deverá a contratada manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos.

4.8. A execução da obra deverá seguir estritamente os padrões e normas de construção vigente, sendo as principais: Resolução Conama nº 307/2002, dispõe sobre Gerenciamento de resíduos da construção civil; ABNT NBR 5410/2004, dispõe sobre instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 9077/2001, dispõe sobre saídas de emergência em edifícios; ABNT NBR 15575/2013, dispõe sobre desempenho de edificações habitacionais; e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis, além da legislação municipal e estadual vigente.

4.9. Qualificação técnica e profissional:

4.10. Deverá ser contratada Pessoa Jurídica especializada na execução de obras de engenharia que possua registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tanto para a empresa licitante quanto para seu responsável técnico, na região a que estiverem vinculados.

4.11. A comprovação da capacitação técnico-profissional deve ser realizada por meio da apresentação de Acervo Técnico, conforme a legislação pertinente. Este acervo deve estar em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que participarão da obra, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relacionado à execução dos serviços que constituem as partes de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.12. Requisitos Mínimos Técnicos: Execução de obra civil completa, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, coberturas, revestimentos internos e externos, pintura, esquadrias, forros, pisos, impermeabilizações;

4.13. Implantação de todas as instalações prediais: Hidrossanitárias (água fria, esgoto e águas pluviais); Instalações elétricas e de lógica (telefonia, internet, sistemas de segurança); Sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Gás liquefeito de petróleo (GLP), quando previsto em projeto;

4.14. Execução de obras externas: Muros e cercamentos perimetrais; Pavimentação de acessos e pátios internos; Estacionamento e calçadas com acessibilidade; Paisagismo e sistema de drenagem pluvial externo;

4.15. Instalações de acessibilidade conforme NBR 9050/ABNT: rampas, sinalização tátil, corrimãos, sanitários adaptados, acessos livres de barreiras arquitetônicas; Obediência integral aos projetos executivos fornecidos e às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que tange à segurança, conforto térmico, acústico e funcionalidade da edificação.

4.16. A empresa contratada deverá apresentar: Registro e regularidade junto ao CREA; ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) compatíveis com as atividades envolvidas; Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de obras de porte e complexidade semelhantes; Seguro de responsabilidade civil da obra e das instalações provisórias durante a execução.

4.17. Requisitos Administrativos: A empresa deverá providenciar: Instalação e manutenção de canteiro de obras completo, com instalações mínimas exigidas pela NR-18 (segurança e medicina do trabalho na construção civil); Execução das medições com base na verificação in loco, mediante fiscalização da Administração Pública e emissão de boletins mensais; Elaboração e entrega do manual de operação e manutenção da edificação e seus sistemas, conforme exigência normativa; Garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil, abrangendo estrutura e demais sistemas prediais, com prestação de assistência técnica durante esse período; Responsabilidade pela obtenção das autorizações e licenças e Entregar a obra no prazo estabelecido em edital.

4.18. Requisitos de sustentabilidade: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.19. Execução: A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração, respeitando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A contratada deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pela execução, com registro no CREA e atribuições compatíveis com a complexidade da obra, além de equipe técnica qualificada para todas as disciplinas envolvidas. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer momento, solicitar correções, ajustes ou reapresentação de documentos.

4.20. Dos prazos de execução e do início dos serviços: O prazo para execução total da obra será de 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual será expedida após a assinatura do contrato, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, entrega da documentação técnica obrigatória (ART, cronograma, plano de trabalho, entre outros).

4.21. O início dos serviços deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deverá considerar:

- As condições climáticas locais e seus impactos na produtividade da obra;
- A complexidade da execução dos sistemas prediais e complementares;
- A entrega sequencial de documentos de medição e fiscalização;
- As interações com órgãos de controle urbano, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos e demais entes intervenientes.

O cronograma físico-financeiro proposto deverá refletir todas essas etapas e será utilizado como referência para o acompanhamento, avaliação de desempenho e processamento das medições mensais da obra.

4.22 Garantia

Garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados, conforme o art. 618 do Código Civil e legislação correlata;

Assistência técnica durante o período de garantia, incluindo reparos decorrentes de vícios de execução;

Garantia da Execução: Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber

4.23. Subcontratação:

A subcontratação poderá ocorrer, desde que autorizada previamente pela administração, é vedado a subcontratação total do objeto.

A subcontratação será admitida até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, desde que a subcontratada esteja habilitada em acordo com as condições exigidas no instrumento convocatório.

A contratada responderá solidariamente pelas obrigações assumidas.

4.24. Da participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste procedimento licitatório.

A restrição se justifica em razão da natureza, complexidade e características do objeto (conforme detalhado na Justificativa Técnica anexa ao processo licitatório), que permitem a execução por empresas individualizadas, garantindo-se, assim, a ampla competitividade do certame e a simplificação da gestão contratual, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.25. Local de Execução do Objeto:

Rua João Foltran, nº 542 – Centro, Morretes PR.

Coordenadas: 25°28'56.8"S 48°49'52.0"W

4.26. Vistoria

Para adequado dimensionamento do objeto e auxílio na elaboração da proposta, a interessada poderá, previamente, nos prazos a ser definidos em edital, agendar visita técnica. Na qual será acompanhada por servidor designado.

Embora a opção pela visita técnica seja facultativa, é altamente recomenda para esclarecimentos de dúvidas e reconhecimento adequado do local de execução dos serviços. Ao realizar a visita, a interessada receberá atestado de visita, para fins de declaração de conhecimento.

Caso seja optado pela não realização da vista, a interessada deverá, declarar que optou pela não realização e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos do presente projeto.

4.27. Do Licenciamento Ambiental

O processo possui o CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL número 318372, com validade até 04/04/2034.

4.28. Do licenciamento do Corpo de Bombeiros

O processo possui Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) padrão, bem como sinalização e iluminação de emergência, visando garantir a segurança de pessoas e bens, sendo fiscalizado posteriormente pelo Corpo de Bombeiros.

5. Estimativa das Quantidades

5.1. O presente item está esmiuçado na planilha orçamentária, conforme abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
Construção do Creas					
1.			**CREAS**		

1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	89,17
1.2.			**FUNDAÇÕES**		
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,72
1.2.2.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	455,00
1.2.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	403,00
1.2.4.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	264,00
1.2.5.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,88
1.2.6.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	32,40
1.2.7.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,84
1.3.			**VIGAS E PILARES**		
1.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	89,51
1.3.2.	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	203,07
1.3.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	635,00
1.3.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	24,88
1.3.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	KG	118,00

			MONTAGEM. AF_06/2022		
1.3.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	448,00
1.3.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	447,60
1.3.8.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,50
1.3.9.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	84,00
1.3.10.	SINAPI	106060	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	236,28
1.3.11.	SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	236,28
1.4.			**FECHAMENTO - ALVENARIA**		
1.4.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	418,00
1.4.2.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	27,75
1.4.3.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	50,95
1.5.			**PORTAS**		
1.5.1.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	3,00
1.5.2.	SINAPI	91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00
1.5.3.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00
1.5.4.	SINAPI-I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	4,00
1.5.5.	SINAPI	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	4,00

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
1.5.6.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00
1.5.7.	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,00
1.5.8.	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00
1.5.9.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,52
1.6.			**JANELAS**		
1.6.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,30
1.6.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,10
1.6.3.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,72
1.7.			**TELHADO**		
1.7.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	195,66
1.7.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	195,66
1.7.3.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,55
1.8.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
1.8.1.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	55,00
1.8.2.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	35,00
1.8.3.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M2	35,00

			(CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021		
1.9.			**REVESTIMENTO**		
1.9.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	412,24
1.9.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	418,00
1.9.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	306,04
1.9.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	418,00
1.9.5.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	106,20
1.9.6.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	106,20
1.9.7.	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	197,01
1.9.8.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	197,01
1.9.9.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	197,01
1.9.10.	SINAPI-I	10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,0* CM	M2	5,80
1.9.11.	SINAPI	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	724,04

1.10.			**CALÇAMENTO**		
1.10.1.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	39,40
1.10.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	14,00
1.10.3.	SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	197,01
1.10.4.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	182,90
1.10.5.	SINAPI	101733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	4,10
1.10.6.	SINAPI	101737	PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	10,05
1.10.7.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	126,51
1.10.8.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,90
1.11.			**PINTURA**		
1.11.1.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	196,01
1.11.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	196,01
1.11.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	724,04
1.11.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	724,00
1.11.5.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	50,40
1.12.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
1.12.1.	SINAPI-I	39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	1,00
1.12.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00
1.12.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
1.12.4.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00

1.12.5.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	21,00
1.12.6.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00
1.12.7.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	63,00
1.12.8.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00
1.12.9.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00
1.12.10.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00
1.12.11.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00
1.12.12.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	54,00
1.12.13.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00
1.12.14.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	35,00
1.12.15.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00
1.12.16.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00
1.12.17.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00
1.12.18.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.200,00
1.12.19.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00
1.12.20.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM	UN	2,00

			ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020		
1.12.21.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,00
1.12.22.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	5,00
1.13.			**TELEFONIA**		
1.13.1.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00
1.13.2.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	360,00
1.13.3.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00
1.13.4.	SINAPI	98262	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	160,00
1.13.5.	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,00
1.13.6.	SINAPI-I	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	6,00
1.13.7.	SINAPI	98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	120,00
1.13.8.	SINAPI-I	39598	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	300,00
1.13.9.	SINAPI	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00
1.13.10.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00
1.13.11.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00
1.13.12.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,00
1.13.13.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	5,00
1.14.			**INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**		
1.14.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,40

1.14.2.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,84
1.14.3.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,35
1.14.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,40
1.14.5.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,35
1.14.6.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00
1.14.7.	SINAPI-I	34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00
1.14.8.	SINAPI-I	44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UN	1,00
1.14.9.	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
1.14.10.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
1.14.11.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00
1.14.12.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00
1.14.13.	SINAPI	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
1.14.14.	SINAPI-I	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UN	5,00
1.14.15.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00
1.14.16.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00
1.14.17.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
1.14.18.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00

1.14.19.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
1.14.20.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00
1.14.21.	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00
1.14.22.	SINAPI	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00
1.14.23.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00
1.14.24.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
1.14.25.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
1.14.26.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00
1.14.27.	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00
1.14.28.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00
1.14.29.	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00
1.14.30.	SINAPI	89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00
1.14.31.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00
1.14.32.	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00
1.14.33.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
1.14.34.	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM	UN	1,00

			RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		
1.14.35.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00
1.14.36.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
1.14.37.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00
1.14.38.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,00
1.14.39.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	5,00
1.15.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
1.15.1.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00
1.15.2.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00
1.15.3.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	2,00
1.15.4.	SINAPI	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00
1.15.5.	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1,00
1.15.6.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00
1.15.7.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00
1.15.8.	SINAPI	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00
1.15.9.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00
1.15.10.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00

			AF_08/2022		
1.15.11.	SINAPI-I	10836	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
1.15.12.	SINAPI-I	10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
1.15.13.	SINAPI-I	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
1.15.14.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00
1.15.15.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00
1.15.16.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00
1.15.17.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	18,43
1.15.18.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	30,60
1.15.19.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00
1.15.20.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00
1.15.21.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00
1.15.22.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00
1.15.23.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	8,00
1.15.24.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	6,00
1.16.			**INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
1.16.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	44,35

			NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		
1.16.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	96,05
1.16.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2,00
1.16.4.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	72,00
1.16.5.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	66,00
1.16.6.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8,00
1.16.7.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,00
1.16.8.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	10,00
1.17.			**PANICO E INCÊNDIO**		
1.17.1.	SINAPI-I	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	3,00
1.17.2.	SINAPI-I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	9,00
1.17.3.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00
1.18.			**MURO DE FECHAMENTO E AREA EXTERNA**		
1.18.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	102,10
1.18.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	61,33
1.18.3.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	27,70
1.18.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,32
1.18.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,22
1.18.6.	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	77,35
1.18.7.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	235,00

			UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		
1.18.8.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	110,00
1.18.9.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	243,00
1.18.10.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	408,00
1.18.11.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	15,00
1.18.12.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	205,10
1.18.13.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	517,30
1.18.14.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	270,00
1.18.15.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	270,00
1.19.			**LIMPEZA DE OBRA**		
1.19.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	216,60

6. Levantamento de Mercado

6.1. A análise de mercado para o presente objeto, se detém estritamente a sua característica, ou seja, na necessidade da realização de obras no local indicado, sendo que para esse fim, diante da realização dos projetos que integram esse documento e da disponibilidade de recurso para o fim previsto, a contratação de empresa especializada e com experiência em construção civil irá atender de forma eficiente a necessidade evidenciada pela administração, tratando se de EXECUÇÃO INDIRETA, regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Abaixo segue o cronograma de execução:

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/26	2 03/26	3 04/26	4 05/26	5 06/26	6 07/26	7 08/26
1.	**CREAS**	**836.828,38**	% Período:	15,45%	13,52%	13,75%	15,99%	15,05%	13,16%	13,09%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.163,22	% Período:	100,00%						
1.2.	FUNDAÇÕES	76.614,38	% Período:	100,00%						
1.3.	VIGAS E PILARES	186.372,14	% Período:		25,28%	24,91%	24,91%	24,91%		
1.4.	FECHAMENTO - ALVENARIA	41.499,24	% Período:	100,00%						
1.5.	PORTAS	42.185,27	% Período:					100,00%		
1.6.	JANELAS	21.348,87	% Período:				100,00%			
1.7.	TELHADO	19.961,35	% Período:			100,00%				
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	13.667,60	% Período:			100,00%				
1.9.	REVESTIMENTO	132.008,43	% Período:		50,00%		50,00%			
1.10.	CALÇAMENTO	42.558,05	% Período:						100,00%	
1.11.	PINTURA	31.012,80	% Período:							100,00%
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37.304,08	% Período:					100,00%		
1.13.	TELEFONIA	15.899,33	% Período:						100,00%	
1.14.	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	20.998,96	% Período:						100,00%	
1.15.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	5.945,70	% Período:							100,00%
1.16.	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	30.678,95	% Período:						100,00%	
1.17.	PANICO E INCÊNDIO	1.710,20	% Período:							100,00%
1.18.	MURO DE FECHAMENTO E AREA EXTEI	105.176,37	% Período:			33,33%				66,67%
1.19.	LIMPEZA DE OBRA	723,44	% Período:							100,00%
Total:	**R$ 836.828,38**		%:	15,45%	13,52%	13,75%	15,99%	15,05%	13,16%	13,09%
		Período:	Repasse:	45.735,07	40.017,37	40.718,36	47.325,02	44.545,94	38.963,25	38.744,99
			Contrapartida:	83.541,77	73.097,52	74.378,03	86.446,02	81.369,63	71.172,04	70.773,37
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-

A opção pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, fundamenta-se na existência de projeto arquitetônico e executivo completos, acompanhados de planilha orçamentária detalhada com quantitativos dimensionados. Essa condição garante previsibilidade de custos e alinhamento com a complexidade do projeto, permitindo maior eficiência na execução e reduzindo riscos de aditivos contratuais.

Os preços do presente objeto foram consultados através da tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), assegurando parâmetros técnicos e econômicos compatíveis com o mercado e com a legislação vigente.

7. Estimativa de Valor da Contratação

7.1 O valor de referência para a execução da obra corresponde a **R$ 836.828,38 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos),** conforme custos unitários indicados na planilha orçamentária anexa a este estudo.

Para elaboração da planilha de custos foram utilizados itens da Tabela SINAP, referência oficial para composição de custos unitários de serviços e insumos, garantindo padronização e consistência nos valores.

Dessa forma, os valores apresentados refletem fielmente o custo previsto para a execução integral da obra, assegurando economicidade, exequibilidade e alinhamento com os padrões técnicos exigidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelo mercado da construção civil.

8. Descrição da Solução como um Todo

8.1. A solução consiste na execução indireta de obra de construção civil, sob o regime de empreitada por preço global. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos, conforme os projetos fornecidos, incluindo todas as etapas: fundações, estrutura, instalações prediais, acabamentos e obras externas, garantindo conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e instruções do Corpo de Bombeiros.

8.2. A solução apresenta-se como a mais comum entre os entes da Administração Pública, sendo que a execução indireta, respeitando o projeto estabelecido, irá promover infraestrutura eficiente para o local, ampliando os atendimentos e oferecendo maior qualidade tanto para os funcionários quanto para os usuários do serviço público.

8.3. A exigência de garantia para a presente obra reforça a responsabilidade da contratada quanto à solidez e segurança da construção, assegurando que eventuais vícios de execução sejam corrigidos sem ônus para a Administração, conforme previsto no art. 618 do Código Civil. Essa medida contribui para a durabilidade e vida útil da edificação, garantindo que a estrutura mantenha desempenho adequado ao longo do tempo, com segurança, funcionalidade e conforto.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Solução:

9.1. De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem,

como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

9.2. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

9.3 Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto, a decisão é pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO. A justificativa baseia- se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

9.4 Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade.

10. Contratações Correlatas/Interdependentes

10.1 Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

11. Demonstração dos Resultados Pretendidos

A execução da obra deverá resultar em uma infraestrutura adequada e funcional, capaz de ampliar a capacidade de atendimento e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Espera-se que a solução proporcione:

Melhoria das condições físicas do espaço, garantindo conforto, acessibilidade e segurança para usuários e servidores;

Conformidade com normas técnicas e legais, incluindo padrões de desempenho (ABNT NBR 15575), acessibilidade (NBR 9050) e segurança contra incêndio;

Durabilidade e vida útil prolongada da edificação, assegurada pela adoção de materiais e técnicas adequadas, bem como pela garantia mínima de 5 anos prevista no art. 618 do Código Civil;

Eficiência operacional, com instalações prediais completas (hidrossanitárias, elétricas, lógica, prevenção contra incêndio, SPDA);

Redução de riscos de manutenção corretiva precoce, por meio da execução conforme projeto e fiscalização rigorosa.

Esses resultados visam atender ao interesse público, garantindo qualidade, segurança e sustentabilidade na utilização do espaço ao longo do tempo.

12. Providências Prévias ao contrato

12.1. Caberá à administração:

a) Disponibilizar todas as informações técnicas necessárias, por meio do Projeto Básico e seus anexos, garantindo clareza sobre a execução do objeto;

b) Assegurar, no momento da contratação, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme cláusulas contratuais e proposta apresentada;

c) Designar formalmente o fiscal da obra, responsável por acompanhar a execução, realizar medições mensais e zelar pelo cumprimento do contrato e pela qualidade dos serviços;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução, adotando as medidas cabíveis.

13. Impactos Ambientais:

a) Geração de Resíduos: Obras geram resíduos de construção e demolição, como entulho, materiais descartados e embalagens. A gestão inadequada desses resíduos pode contaminar o solo e a água, além de poluir o ar.

b) Emissões de Poluentes: Equipamentos e veículos utilizados na obra podem emitir gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar e as mudanças climáticas.

c) Consumo de Recursos Naturais: A construção civil demanda água, energia, materiais como areia, brita e cimento, podendo levar ao esgotamento de recursos naturais e impactos negativos nos ecossistemas.

d) Alteração da Paisagem: Obras podem modificar a paisagem, removendo vegetação, alterando o relevo e afetando a fauna local.

e) Poluição Sonora: Obras podem gerar ruídos e vibrações que perturbam a fauna e a população local, além de causar desconforto.

f) Poluição da Água: Derramamentos de óleo, vazamento de produtos químicos e o lançamento de sedimentos em corpos d'água podem contaminar a água, afetando a vida aquática e o abastecimento público.

g) Alteração dos Recursos Hídricos: A construção pode alterar o fluxo natural da água, aumentar o risco de enchentes e erosão, e afetar a disponibilidade de água para outros usos.

Medidas Mitigadoras:

a) Gestão de Resíduos: Implementar sistemas de coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos de construção e demolição.

b) Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar materiais com menor impacto ambiental, como materiais reciclados, certificados ou de fontes renováveis.

c) Controle de Emissões: Utilizar equipamentos e veículos com baixa emissão de poluentes, realizar manutenção preventiva e controlar a poeira no canteiro de obras.

d) Uso Eficiente de Recursos: Racionalizar o uso de água e energia, adotar tecnologias que reduzam o consumo e investir em energias renováveis.

e) Controle da Poluição Sonora: Utilizar equipamentos silenciosos, realizar obras em horários adequados e adotar barreiras acústicas para minimizar o ruído.

f) Restauração Ambiental: Compensar a vegetação removida, recuperar áreas degradadas e implementar medidas de controle de erosão.

g) Monitoramento Ambiental: Acompanhar e monitorar os impactos ambientais durante todas as etapas da obra, garantindo a eficácia das medidas mitigadoras.

14. Viabilidade da Contratação

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos, e elencando todas as necessidades expressas, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado. Tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração.

15. Matriz De Análise De Risco

RISCO 01	
Execução ineficiente do objeto pela contratada.	
Probabilidade:	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa ( ) Média (X) Alta**
Dano Potencial	
Descumprimento do cronograma físico-financeiro referente ao objeto.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer cláusulas contratuais claras (multas por atrasado de obra sem justificativa, definição de índices oficiais de reajustes para reequilíbrio financeiro e cláusulas detalhadas referente as obrigações da contratada com respectiva previsão de sanções administrativas.	Equipe de Planejamento e Elaboração do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**

Monitorar o desempenho do avanço do cronograma da obra, avaliar o grau de satisfação da execução do objeto, instaurar apuração da responsabilidade devido a atrasos e qualidade dos serviços, analisar eventual rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização da obra e Gestão de Contratos.
RISCO 02	
Emprego de materiais e serviços de baixa qualidade.	
Probabilidade:	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa ( ) Média (X) Alta**
Dano Potencial	
Recebimento de materiais e serviços que poderão implicar em manutenção frequente ou troca do produto entregue.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Descrever o mais detalhado possível nos projetos e memoriais descritivos os materiais e serviços a serem aplicados na obra. Dando possibilidade de materiais ou serviços de equivalência técnica igual ou superior e disponíveis no mercado.	Equipe Técnica de Engenharia e elaboração dos projetos.
Ação de Contingência	**Responsável**

Contatar previamente a empresa vencedora para que apresente os materiais e serviços que serão aplicados em obra, antes da compra dos mesmos.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 03	
Impossibilidade de início da obra, após a emissão da ordem de serviço, por restrições da contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferência com outras atividades, etc.)	
Probabilidade:	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**
Dano Potencial	
Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela contratada.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar junto ao setor competente do local onde será executada a obra, antes da emissão da ordem de serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Equipe Técnica de Engenharia e projetos.
Ação de Contingência	**Responsável**

Suspender a emissão da ordem de serviço, solicitando que a contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 04	
Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da contratante.	
Probabilidade:	**(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**
Impacto:	**(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**
Dano Potencial	
Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto e possibilidade de atrasos para entrega da obra.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Equipe Técnica de Engenharia e projetos.
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 05	

Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
Probabilidade:	**( ) Baixa ( ) Média (X) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**
Dano Potencial	
Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Equipe Técnica de Engenharia e elaboração do contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 06	
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Probabilidade:	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa ( ) Média (X) Alta**
Dano Potencial	

Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Equipe Técnica de Engenharia e elaboração do contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 07	
Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
Probabilidade:	**(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**
Dano Potencial	
Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra para com a contratante.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Equipe Técnica de Engenharia e elaboração do contrato.

Ação de Contingência	Responsável
Não identificado.	-

ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ; e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc .

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: ( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO XV

RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº __/2025

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) (inserir o nome do representante), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Morretes, _____ de _____ de 2025.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO XVI

MODELO DE ATESTE VISITATÉCNICA

OBJETO:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n° _____/D/__, e RG. n° _____/SSP/___., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número ___, Bairro – CEP: _____ – Município de _____-__, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Morretes, XX de XXXX de 2025.

Eng°. _____
CREA/CAU___. n°____/D/___.

_____
Pela empresa RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO XVII

MINUTA CONTRATUAL
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9°, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 54/2023.

ANEXADA SEPARADAMENTE

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) Apresentar lance de preço;
c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
e) Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
f) Apresentar e retirar documentos;

g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) Assinar documentos relativos às propostas;
i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

_____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

_____

_____